Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 820
de 17 de dezembro de 1997

Dispõe sobre a liberação de alvará de licença para construção de obras particulares nos terrenos do loteamento Jardim Paulista, dados em caução real à Fazenda Municipal, e dá outra providência.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 772, de 26 de novembro de 1996, combinado com o inciso V, do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que, de acordo com o Termo de Verificação expedido pelo órgão técnico de Engenharia da Prefeitura, no dia 03/12/97, estão concluídas todas as etapas de execução das obras de assentamento de guias e sarjetas de concreto, galerias de águas pluviais e redes de distribuição de água e de coleta de esgotos sanitários, no loteamento Jardim Paulista, em atendimento às exigências do artigo 3º, do Decreto nº 772, de 26 de novembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a expedição de Alvará de Licença para obras particulares para os terrenos do loteamento Jardim Paulista, após a liberação da garantia hipotecária dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da QUADRA A; 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da QUADRA B; 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da QUADRA C; 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 da QUADRA G; 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153 da QUADRA I; 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276 e 277 da QUADRA O; 234, 235,

236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254 e 255 da QUADRA N, que foram dados em caução real para assegurar a execução das obras de implantação de equipamentos urbanos, como águas, esgotos e energia elétrica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 17 de dezembro de 1997.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo